EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 11 DE JULHO DE 1994.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU , Estado do Rio de Janeiro, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º- As Alíneas "c", "d" e "e", do Art. 57 da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/92, de 16/06/92, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 57-

c) o subsídio do Vice-Prefeito será de no máximo 2/3 do subsídio do Prefeito;

d) a remuneração mensal do Vereador, corresponderá a no máximo , setenta e cinco por cento(75%) daquela estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar a remuneração do Prefeito Municipal estabelecida nas Alíneas "a" e "b" deste Artigo, conforme dispõe o Inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

e) o somatório da remuneração mensal dos Vereadores, não poderá' ultrapassar a cinco por cento(5%) da Receita do Município.

§ 1º- REVOGADO.

§ 2º- REVOGADO.

Artigo 285- REVOGADO.

Artigo 2º- Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de Julho de 1994.

Acimar Braga Campos.

Vereador ACIMAR BRAGA CAMPOS
= Presidente =

Eliana dos Reis Peron

Vereadora ELIANA DOS REIS PERON
= 1ª Secretária =

Vereador MICHEL ABDO ABIFADEL
= 2º Secretário =